



**GONDOMAR**

*idôneo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## **EDITAL**

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento do trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

#### **Rua Doutor Severiano – Fânzeres**

Na referida artéria com o intuito de melhorar a segurança viária e reduzir a velocidade dos veículos, resultando em um tráfego mais seguro e controlado, protegendo tanto pedestres como motoristas procede-se à colocação de 2 Almofadas redutoras de velocidade (ARV): são dispositivos de engenharia viária projetados para reduzir a velocidade dos veículos em áreas específicas, forçando o condutor a reduzir a velocidade ao passar sobre elas, aumentando a segurança rodoviária, diminuindo o risco de colisões e acidentes, especialmente nesta artéria com tráfego intenso. As viaturas de emergência (pesados), veículos pesados e transportes públicos, não serão afetados pela ARV, os rodados circulam pela lateral. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais A2a – Lomba: indicando ao condutor de um troço de via ou ponte com deformação convexa no pavimento; 2 sinais de trânsito fixos verticais H6 – Velocidade recomendada: indicando ao condutor da velocidade máxima a que é aconselhado a transitar; 2 sinais de trânsito fixos verticais H48 – Lomba redutora de velocidade: indicando ao condutor da localização de uma lomba redutora de velocidade e 2 painéis adicionais modelo 1a: destinam -se a indicar ao condutor do início do local em que se aplica a prescrição, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares e os dispositivos complementares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 29 de Maio de 2024.

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, D/.)



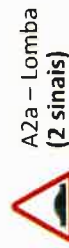
# Planta da sinalização vertical (MGD 35972/2024)

## Rua Doutor Severiano (Fânzeres)



sinalização vertical:

### LEGENDA:



A2a – Lomba  
(2 sinais)



H6 – Velocidade  
recomendada a 30 km/h  
(2 sinais)



H48 – Lomba Redutora  
de velocidade  
(2 sinais)



Painel adicional modelo 1a  
(2 painéis)



Almofada redutora de velocidade (ARV)  
(2 almofadas)

dispositivos  
complementares:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR